

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Do Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 037, de 18/06/2018. "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 2784/2018.

DATA DA ENTRADA: 20/06/2018.

DATA DA APROVAÇÃO: __/__/__

26
LIDO
Na Sessão de: *26/06/2018*
NA SESSÃO DE: *26/06/2018*

APROVADO / 1º TURNO
SALA DAS SESSÕES: __/__/__

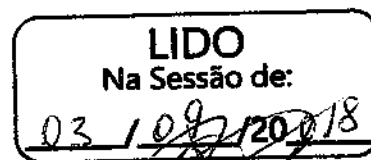
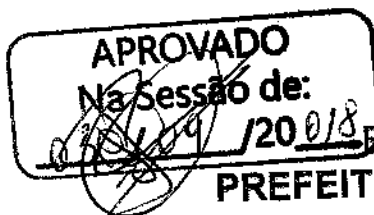
APROVADO / 2º TURNO
SALA DAS SESSÕES: __/__/__

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:

LIDO
Na Sessão de: *03/07/2018*

APROVADO
Na Sessão de: *03/07/2018*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0475/2018-GP/PMC

Cáceres - MT, 19 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

VER. PROF. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 20/06/2018

Horas 09:13 Sob nº 2784

Ass. *Des. H.*
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 037 de 18/06/2018, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*, anexo.

O presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em favor da referida Secretaria para o Orçamento vigente, compreende o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e será coberto com recursos do *Superávit Financeiro*, apurado na conta do FUNDEB no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Conforme consta do artigo 2º do referido Projeto de Lei, desse montante, o valor correspondente a R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) será destinado a despesas com manutenção das atividades inerentes ao Ensino Fundamental, e o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), cobrirá despesas com a Educação Infantil do Município.

Em face da importância do assunto em tela, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Wilson Maranhão Kishi
Prefeito de Cáceres
Decreto nº 019 de 16/01/2018
"Delegação de Poderes"





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 18 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Artigo. 2º - O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelas inclusões de Elementos de Despesas e fonte de recurso e terão as seguintes características financeiras e funcionais programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.068 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.3.18 Transferências do FUNDEB 60%		1.700.000,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.069 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.3.18 Transferências do FUNDEB 60%		700.000,00

Total do Crédito Adicional Especial..... 2.400.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Artigo 4º - A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 18 de junho de 2018.


FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Avenida Brasil nº 119 - CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 22/08/2018
Horas 10:45 Sobn 3289
Ass. W. A. Mendes
Protocolo Interno

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER Nº 06/2018

Cáceres, MT, 22 de agosto de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 037 de 18 de junho de 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial no exercício de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei nº 37 de 18 junho de 2018, encaminhado para emissão de parecer técnico em 20 de agosto de 2018, para avaliar a possibilidade de utilizar o Superávit Financeiro de exercícios anteriores, apurado em 31 de dezembro 2017, e autorizar a abertura deste crédito adicional especial.

- Para isso analisamos os seguintes documentos:
Anexo 14 C – Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal em 31 de dezembro de 2017.
- Balanço Geral do exercício anterior.

No PL nº 37 em análise, está sendo solicitado R\$ 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil de crédito) indicando a fonte de recurso 18-Transferencia do FUNDEB 60%

Entretanto, no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Cáceres, publicado no portal da transparência, acessado em 20 de agosto de 2018, no Anexo 14C, identificamos os seguintes valores apurados como superávit financeiro de exercícios anteriores:

01.18 Transferência do FUNDEB 60% - Recurso do Tesouro exercício corrente: R\$ 767.529,78
03.18 Transferência do FUNDEB 60% - Recurso do Tesouro exercício Anteriores: R\$ 697.343,49

Sendo assim, o Superávit financeiro apurado no exercício de 2017 é o total de R\$ 1.464.873,27 limite para abertura de crédito especial. Valor demonstrado no anexo 14 C do

1



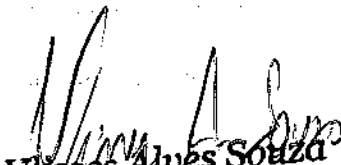
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Balanço Geral, publicado no portal de transparência da Prefeitura, acessado em 20 de agosto de 2018.

Para continuidade deste projeto de lei nº 37, recomendasse a alteração dos créditos solicitados até o limite do demonstrativo citado. Caso este demonstrativo (anexo 14C) esteja inconsistente, é de fundamental importância que o mesmo seja retificado, com nota explicativa, assinado pela contador responsável e publicado no diário oficial, além de apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Sem mais para o momento, atenciosamente

É o parecer.


Ulisses Alves Souza
Contador
CRC MT 089787/O-0

Ulisses Alves Souza
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	2.343.212,74	1.035.076,93
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.188.839,79	1.035.076,93
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	3.645,10	0,00
3000	Apoio a Pessoa Idosa - API	141.534,05	0,00
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC	4.480,01	0,00
60000	Transferência de Outros Convênios	4.733,79	0,00
1-01	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO C	399.599,91	-276.853,34
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	399.599,91	-276.853,34
1-02	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORR	620.724,15	-313.150,97
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	620.724,15	-313.150,97
1-14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORREI	1.918.041,77	-250.392,63
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.790.528,69	-249.878,23
17800	Média Alta Complexidade - MAC	-514,40	-514,40
2080	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	128.027,48	0,00
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSOS D	82.439,12	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	82.439,12	0,00
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	12.490,77	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	12.490,77	0,00
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO TESOURO - EXERC	3.076.818,75	-15.017,94
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.076.818,75	-15.017,94
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-60%-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	767.529,78	-2.142,57
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-5.460,61	-2.142,57
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-40%-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	-5.460,61	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-38.658,90	0,00
1-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	-38.658,90	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-17.690,60	0,00
1-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	-17.690,60	-12.106,63
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	199.046,85	-12.106,63
1-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	199.046,85	-143.122,26
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	20.889,25	-143.122,26
1-24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (PARO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SANDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)-RECU	20.889,25	-9.991,55
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	572.377,76	-9.991,55
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO TESOURO - E	572.377,76	-254,09
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.246,74	-254,09
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	3.246,74	-254,09

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2017)
CONSOLIDADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Código 82.41.X.X.XX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.246,74	-254,09
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO	103.247,42	-12.044,95
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	103.247,42	-12.044,95
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO CONVÊNIOS-RECURSOS DO TESOURO	3.216,01	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.216,01	0,00
1-50	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	22.861.228,65	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	22.861.228,65	0,00
1-93	OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMARIAS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	1.445.175,09	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.445.175,09	0,00
3-90	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.870.612,54	12.295.437,65
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.797.355,49	11.806.089,16
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	55.590,74	74.267,16
3000	Apoio a Pessoa Idosa - API	17.666,31	199.579,07
3000	Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	111.467,87
4000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	1.111,50
6000	Transferência de Outros Convênios	0,00	28.655,38
60000	Programa Semifinela	0,00	61.667,74
7000	Piso de Atenção Básica - TAB	0,00	12.432,16
8000	Piso de Atenção Básica Ampliada - PAB	0,00	187,61
9000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS, RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-46.556,94	-744.692,31
3-01	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-46.556,94	-744.692,31
3-02	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	303.032,84
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	303.032,84
3-14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	858.509,74	6.420.955,85
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	858.228,64	6.074.152,50
2000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	281,10	346.801,35
3-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND-RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	123.136,12
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	123.136,12
3-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.843,49	-50.037,92
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	39.843,49	-50.037,92
3-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.046.986,72
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	2.046.986,72
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDB 60%-RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	697.343,49	-969.343,67
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	697.343,49	-969.343,67

FRANCIS MARIS CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
 SECRETARIA DE FINANÇAS

ELISEU LUCAS MONTEIRO
 CONTADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017
Dezembro(31/12/2017)
CONSOLIDADO

3 de 3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Código XXXXX)		SUPERÁVIT/DEÍCIT FINANCEIRO	
		CONTÁBIL	EXERC. ANTERIOR
3-21 0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00 0,00	-487.059,10 -487.059,10
3-22 0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	237.504,71 237.504,71	-544.601,59 -544.601,59
3-23 0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - SAUDE-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	464.288,78 464.288,78	-241.903,45 -241.903,45
3-24 0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL)-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	58.896,43 58.896,43	-5.672.679,04 -5.672.679,04
3-29 0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	401.223,21 401.223,21	608.802,84 608.802,84
3-30 0	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	220.717,84 220.717,84	154.974,59 154.974,59
3-42 0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.549.484,98 1.549.484,98	2.590.127,49 2.590.127,49
3-43 0	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO P/ ASSISTENCIA SOCIAL - EXCETO CONVENIOS-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	96.702,13 96.702,13	30.819,10 30.819,10
3-50 0	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	50.628.793,73 50.628.793,73	62.522.405,42 62.522.405,42
3-93 0	OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMARIAS-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCICIOS ANTERIORES Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.225.113,63 1.225.113,63	3.170.357,70 3.170.357,70
TOTAL		93.669.972,41	81.556.717,54

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

23 08 18
17:49 3308

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 238/2018

Referência: Processo nº 2.784/2018

Assunto: Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2018

Autor (a): Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2018, dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção com as atividades do ensino fundamental e atividades da educação infantil.

O artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)
(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

O inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320/64, dispõe que o superávit financeiro será apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Por sua vez, o § 2º, do mesmo artigo 43, da Lei 4.320/64, dispõe que entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Considerando que o presente projeto de lei veio desacompanhado do balanço patrimonial de 2017, este Relator converteu o seu voto inicial em diligência, com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para que fosse juntado ao Projeto de lei os extratos detalhados da conta bancária onde estão depositados os valores das fontes indicadas.

Em seguida foi solicitado parecer do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados estavam de acordo com a lei.

Foi feita a juntada do balanço patrimonial de 2017, bem como a apresentação do parecer por parte do Contador desta Casa de Leis, Ulisses Alves Souza, informando que há no balanço geral da Prefeitura Municipal de Cáceres, publicado no portal da transparência, acessado em 20 de agosto de 2018, no Anexo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14C, superávit financeiro nas fontes indicadas, apenas para acobertar as despesas no montante de **R\$ 1.464.873,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado ainda que na fonte **0.1.18** há previsão de **R\$ 767.529,78 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)** e na fonte **0.3.18**, há previsão de **R\$ 697.343,49 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, o que totaliza **R\$ 1.464.873,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

Sendo assim, verifica-se que é impossível aprovar o presente projeto de lei, com os valores previstos no projeto inicial, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no montante requerido de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, vez que, pelo parecer da Contadoria desta Casa de Leis, o balanço geral da Prefeitura Municipal de Cáceres, publicado no portal da transparência, acessado em 20 de agosto de 2018, no Anexo 14C, prevendo o superávit financeiro nas fontes indicadas, dispõe outros valores, em relação as fontes indicadas, estando com uma diferença de **R\$ 935.126,73 (novecentos e trinta e cinco mil cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**, razão pela qual este Relator oferece as seguintes emendas aos artigos 1º e 2º:

"Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.464.873,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)".

"Artigo 2º - (...)

(...).

Fonte de Recursos

Valor R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

0.1.18 _____	R\$ 767.529,78
(...)	
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Valor R\$</i>
0.3.18 _____	R\$ 697.343,49
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 1.464.873,27	
(..."	

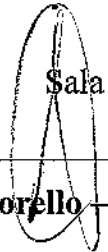
Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2018, com as emendas acima sugeridas.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

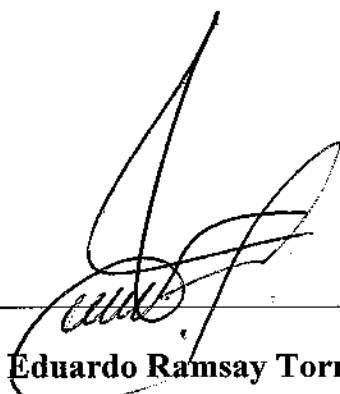
A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2018, com as emendas sugeridas pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

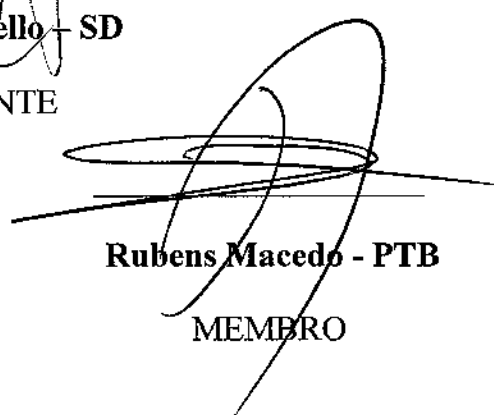
Sala das Sessões, 22 de agosto de 2018.


Cezare Pastorello – SD

PRESIDENTE


José Eduardo Ramsay Torres – PSC

RELATOR


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 246/2018

Referência: Processo nº 2.784/2018

Assunto: Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2018

Autor (a): Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 30 / 08 / 2018

Horas 09:01 Sobre 3357

Ass. [assinatura]

Protocolo Interno

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2018, dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O artigo 39, inciso VIII, do Regimento Interno, dispõe que à Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre projetos referentes à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares.

Em análise ao artigo 1º, verifica-se que o mesmo prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção com as atividades do ensino fundamental e atividades da educação infantil.

O artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação concluiu, após apresentação do parecer do Contador desta Casa de Leis, Ulisses Alves Souza, que o superávit financeiro nas fontes indicadas, apenas dava para acobertar as despesas no montante de **R\$ 1.464.873,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

Foi demonstrado que na fonte **0.1.18** há previsão de **R\$ 767.529,78 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)** e na fonte **0.3.18**, há previsão de **R\$ 697.343,49 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, o que totaliza **R\$ 1.464.873,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

Sendo assim, não há como aprovar o montante requerido de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, vez que, o balanço geral publicado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, no portal da transparência, acessado em 20 de agosto de 2018, no Anexo 14C, prevendo o superávit financeiro nas fontes indicadas, dispõe outros valores, em relação as fontes indicadas, estando com uma diferença de **R\$ 935.126,73 (novecentos e trinta e cinco mil cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**, razão pela qual este Relator coaduna com o entendimento da CCJ, ratificando as emendas apresentadas, com o seguinte teor:

"Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.464.873,27 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)".



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

"Artigo 2º - (...)

(...).

Fonte de Recursos

Valor R\$

0.1.18 _____

R\$ 767.529,78

(...)

Fonte de Recursos

Valor R\$

0.3.18 _____

R\$ 697.343,49

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 1.464.873,27

(...)"

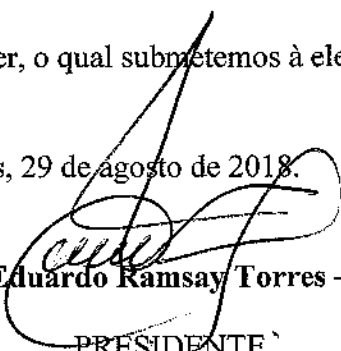
Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2018, com as emendas sugeridas pela CCJ.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 037, de 18 de junho de 2018, com as emendas sugeridas pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

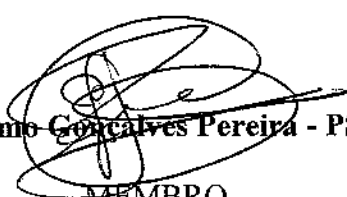
Sala das Sessões, 29 de agosto de 2018.


José Eduardo Ramsay Torres – PSC

PRESIDENTE


Elias Pereira da Silva – AVANTE

RELATOR


Jeronimo Gonçalves Pereira - PSB

MEMBRO